



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198
Disponibilização: 22/10/2019
Publicação: 22/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.618, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Inclui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Juventude Evangélica, a ser comemorado no dia 7 de julho de cada ano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Juventude Evangélica, a ser comemorado no dia 7 de julho de cada ano.

Art. 2º. O Poder Legislativo poderá realizar sessão solene, preferencialmente no dia ou semana na data estabelecida nesta Lei, podendo ainda celebrar parcerias ou convênios com outras instituições públicas ou privadas e organizações sem fins lucrativos, para debater o trabalho das Igrejas Evangélicas em prol da juventude rondoniense

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar ações visando à integração das Igrejas Evangélicas, por meio de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, objetivando a integração entre os jovens evangélicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8469578** e o código CRC **355C4EB3**.